



Universidade Federal de Pelotas

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS**  
**EDITAL Nº. 04/2023**

**PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL**  
**MODALIDADE: MONITORIA VOLUNTÁRIA**

Processo nº 23110.001669/2023-71

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE), através do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), torna público o processo de solicitação de vagas do PROGRAMA DE MONITORIA DA UFPEL, na modalidade **VOLUNTÁRIA**, em conformidade com a Resolução COCEPE nº 32/2018, a qual define que:

- 1) a distribuição de vagas de monitoria na UFPEL dar-se-á por intermédio de Editais específicos, publicados regularmente pela Pró-Reitoria de Ensino (PRE);
- 2) compete à PRE, através do NUPROP, estabelecer a vigência, os procedimentos e os critérios para habilitação dos docentes interessados.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Edital é **voltado exclusivamente aos docentes da UFPEL** e tem por finalidade a solicitação de vagas de monitoria voluntária para atuação de alunos de graduação em COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS NO SEMESTRE LETIVO 2022/2.

1.2. O presente Edital não tem cunho classificatório, ou seja, todas as solicitações serão contempladas, desde que atendam plenamente aos requisitos previstos no item 4.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Programa de Monitoria da UFPEL objetiva, especialmente:

I - a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) **curso(s) de graduação da UFPEL**, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es);

II - o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes no(s) componente(s) curricular(es) atendido(s) pela monitoria;

III - a inserção do discente monitor nas atividades de ensino do(s) componente(s) curricular(es) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno.

### 3. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

3.1. Cada docente poderá solicitar de **1 (uma) até 3 (três) vagas** de monitoria voluntária, sendo que a vigência das atividades deverá se dar no período entre **01 de março a 20 de maio de 2023**.

3.2. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

3.3. O Monitor Voluntário exercerá suas atividades sem remuneração e sem qualquer vínculo empregatício com a UFPel, cumprindo carga horária semanal de 8 (oito) a 15 (quinze) horas, respeitando o limite de até 5 (cinco) horas diárias de atividades.

3.4. O monitor deverá necessariamente estar **matriculado em curso de graduação da UFPel**.

3.5. A concessão de vaga(s) está condicionada ao atendimento de todos os critérios estabelecidos neste Edital

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES](#)

4.2. O docente interessado deve elaborar o plano de atividades de monitoria e submetê-lo através do link indicado acima. A análise da solicitação será realizada pelo NUPROP com base na **compatibilidade do plano com o Programa de Monitoria** (Resolução 32/2018 do COCEPE).

4.3. O solicitante deverá realizar apenas uma inscrição, limitada a **3 (três) vagas**. Havendo mais de uma inscrição, será considerada somente a última enviada.

4.4. O solicitante obrigatoriamente deve ser o **professor responsável** pelo(s) componente(s) curricular(es) objeto da solicitação.

4.5. O solicitante **não poderá ter pendências relativas a Relatórios Finais de Projetos Unificados com ênfase em Ensino**. Em caso de pendências, a inscrição não será homologada e não haverá concessão de vaga(s) de monitoria.

4.6. O exercício das atividades de monitoria está condicionado ao envio do **Termo de Responsabilidade**, na forma e no prazo previstos no item 6.

### 5. DO CRONOGRAMA

<b>Período de Inscrições online: de 13 a 22 de fevereiro de 2023</b>
<b>Resultado: 27 de fevereiro de 2023</b>
<b>Período para indicação de monitores: fluxo contínuo, durante o período de vigência do Edital (01 de março a 20 de maio de 2023)</b>
<b>Envio de relatório final de monitoria: até 20 de junho de 2023</b>

### 6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MONITORIA

6.1. Após a publicação do Resultado, o docente contemplado deverá indicar o monitor por meio do seguinte procedimento:

- a) criar, através do SEI, um processo do tipo "*Graduação: Monitorias - Processo de Seleção*";
- b) inserir e preencher o documento: "*Termo de Responsabilidade - Monitoria*

*Voluntária* (preencher um Termo para cada monitor indicado);

c) assinar o documento acima referido;

d) enviar o processo à Unidade NUPROP.

6.2. Em caso de ter solicitado mais de uma vaga, é necessário preencher **um Termo para cada monitor indicado**, mas todos os Termos devem ser enviados no **mesmo processo**.

6.3. Os Termos de Responsabilidade poderão ser enviados em **fluxo contínuo** durante o período de vigência deste Edital, sendo que as atividades de monitoria só serão registradas **a partir da data do envio ao NUPROP** do Termo de Responsabilidade a que se refere o item 6.1.

## 7. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Ao término das atividades da monitoria, o docente orientador **terá até 30 dias** para incluir e enviar à Unidade NUPROP o documento **PRE Relatório de Monitoria**, no **mesmo processo** a que se refere o item 6.1, sendo esta condição indispensável para fins de certificação.

7.2. Os certificados do monitor e do orientador de monitoria serão confeccionados com base nas informações enviadas no *Termo de Responsabilidade* (item 6.1) e no *Relatório de Monitoria* (item 7.1) e serão concedidos por intermédio do sistema COBALTO após todos os trâmites necessários e aprovação nas instâncias cabíveis

7.3. A partir deste Edital, **os componentes curriculares de atuação da monitoria** constarão nos certificados dos monitores voluntários. Para que se possa fazer essa alteração, os monitores voluntários **não** serão inseridos na equipe do projeto unificado *Programa de Monitoria da UFPEL* (código 1506), uma vez que o sistema de projetos unificados emite certificados em um padrão no qual não se faz possível inserir o componente curricular de atuação.

7.4. A ausência do relatório de atividades no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital fará presumir que as atividades de monitoria não foram desenvolvidas, não sendo emitida certificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em caso de dúvidas sobre qualquer etapa deste Edital, consultar o setor através do email: **nuprop.ufpel@gmail.com**.

8.2. A Resolução nº 32/2018, do COCEPE, que estabelece as normas do Programa de Monitoria da UFPEL está disponível no seguinte link: [Resolução nº 32/2018, do COCEPE](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN FERREIRA MACKEDANZ, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 10/02/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 10/02/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2022474** e o código CRC **26109187**.

(assinado eletronicamente)

Dr. Christian Ferreira Mackedanz  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

*(assinado eletronicamente)*  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Cássio  
Pró-Reitora de Ensino / UFPel

---

**Referência:** Processo nº 23110.001669/2023-71

SEI nº 2022474